

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1409001 / 2022	
FLS. 1254	
RUB. 10	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220452/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, bairro centro, CEP: 65.468-000 MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1409001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen/ Letra A nº 810, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon – Estado de Maranhão, CEP 65.631-240, Fone (86) 8818-0055, E-mail promixtimon@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Savio Barbosa De Sousa, brasileiro, portador do RG. 2.039.678 SSP/MA e CPF/MF nº 952.747.403-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$		
					Unitário	Unitário	
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO MG	100	COMPRIMIDO	24.000	CAZI	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1409001/2027	
FLS. 735	
RS 2.28,00	RS 5.472,00

4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	2.400	GEOLAB		
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	100	NATULAB	RS 9,79	RS 979,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3.600	PRATI DONADUZZI	RS 0,71	RS 2.556,00
10	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	500	PRATI DONADUZZI	RS 10,64	RS 5.320,00
22	BROMOPRIDA 4MG/ML	SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	1.200	UNITHER	RS 3,34	RS 4.008,00
24	BUDESONIDA 32 MCGN - 6ML	FRASCO	200	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	RS 16,63	RS 3.326,00
26	BUDESONIDA 64 MCG - 6ML	FRASCO	200	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	RS 27,13	RS 5.426,00
38	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	PHARLAB	RS 4,03	RS 4.030,00
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	2.400	UNITHER	RS 8,60	RS 20.640,00
42	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCO	2.400	UNITHER	RS 6,00	RS 14.400,00
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS S/A	RS 5,41	RS 10.820,00
79	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6.000	HIPOLABOR	RS 1,16	RS 6.960,00
87	NISTATINA 100.000 UI/ML - 60G	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI	RS 8,51	RS 5.106,00
92	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20ML	FRASCO	5.000	NATULAB	RS 3,83	RS 19.150,00
95	PASTA D'ÁGUA - 100G	FRASCO	500	UNIPHAR	RS 8,99	RS 4.495,00
97	PERMETRINA 5 MG/G (5%)	LOÇÃO FRASCO 60 ML	2.400	PRATI DONADUZZI	RS 9,80	RS 23.520,00

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	RS 6,07	RS 24.280,00
121	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000	HYPOFARMA	RS 9,69	RS 38.760,00
123	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	1.200	BLAU	RS 10,52	RS 12.624,00
125	CETOPROFENO (I.M) 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	4.000	CRISTALIA	RS 6,33	RS 25.320,00
127	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCO	1500	EUROFARMA	RS 18,70	RS 28.050,00
129	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	1500	EUROFARMA	RS 12,57	RS 18.855,00



130	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLA	4.000	HYPOFARMA	RS 1,85	RS 7.320,00
131	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. – 10 ML	AMPOLA	400	FARMACE	RS 0,85	RS 340,00
133	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	1.200	TEUTO	RS 5,51	RS 6.612,00
137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – 5 ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	RS 5,73	RS 5.730,00
139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2 ML	AMPOLA	500	FARMACE	RS 1,15	RS 575,00
142	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	TEUTO	RS 1,62	RS 6.480,00
143	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	RS 6,82	RS 27.280,00
147	EPINEFRINA 1 MG/ML – 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	RS 3,96	RS 1.188,00
155	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1.000	TEUTO	RS 12,39	RS 12.390,00
156	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. – 100 ML	FRASCO	1.000	HALEX ISTAR	RS 16,86	RS 16.860,00
157	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. – 2 ML	FRASCO	1.000	UNIÃO QUIMICA	RS 30,27	RS 30.270,00
167	TENOXCAM 40MG/ML – 5 ML	AMPOLA	1.000	EUROFARMA	RS 22,87	RS 22.870,00

LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
181	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	FRASCO DE 250 ML	600	JPROLAB	RS 4,70	RS 2.820,00
182	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	FRASCO DE 500 ML	600	JPROLAB	RS 6,33	RS 3.798,00
183	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO	FRASCO DE 500 ML	600	JPROLAB	RS 4,75	RS 2.850,00
188	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL	UNIDADE	50	MEDMAX	RS 140,89	RS 7.044,50
189	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FECHAMENTO	UNIDADE	120	CONVATEC	RS 104,66	RS 12.559,20
194	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	500	LABOR IMPORT	RS 3,99	RS 1.995,00
216	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	5	SHALON	RS 112,33	RS 561,65
218	FIO MONONYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	36	SHALON	RS 70,54	RS 2.539,44
219	FIO MONONYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	36	SHALON	RS 43,24	RS 1.556,64
220	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	36	SHALON	RS 47,99	RS 1.727,64
222	FITA BRANCA HOSPITALAR (CREPE)	UNIDADE	120	NEVE	RS 5,95	RS 714,00
230	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	10	PREMIUM	RS 15,67	RS 156,70
231	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA 1 KG	GEL USO TÓPICO	50	FORTSAM	RS 9,93	RS 496,50
232	GLICOSÍMETRO	KIT	50	ON CALL PLUS	RS 88,17	RS 4.408,50

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1409001202 2
FLS. 2186
RUB. 11

	(MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)					
235	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	60	ACCUMED	R\$ 199,91	R\$ 11.994,60
240	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSIÔMETRO (SEMMES - WEINSTEIN) MONOFILAMENTO	KIT	25	SORRI-BAURU	R\$ 571,00	R\$ 14.275,00
241	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	24.000	G-TECH	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
267	SERINGAS S/ AGULHAS 5 ML	UNIDADE	12.000	TKL	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
269	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADE	12.000	TKL	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
273	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	50	DESCARPACK	R\$ 5,18	R\$ 259,00
274	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNIDADE	25	DESCARPACK	R\$ 5,61	R\$ 140,25
275	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNIDADE	25	DESCARPACK	R\$ 6,42	R\$ 160,50
277	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	4.000	CPL	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
279	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2.000	CPL	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
283	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS	PACOTE COM 100 UNIDADES	120	FARMATEX	R\$ 13,75	R\$ 1.650,00

LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
286	ÁCIDO ÚRICO C/100 TESTES	KIT	40	GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 139,90	R\$ 5.596,00
287	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	FORTSAM	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
288	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 71,54	R\$ 3.577,00
289	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60	ITAJÁ	R\$ 28,10	R\$ 1.686,00
290	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20	NEWPROV	R\$ 88,30	R\$ 1.766,00
291	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50	LUAR MAGICO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
292	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 205,09	R\$ 6.152,70
293	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	ABBOTT	R\$ 207,98	R\$ 10.399,00
294	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA-ME	R\$ 10,28	R\$ 514,00
295	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48	DOLES REAGENTES E EQUIPAMENTOS	R\$ 8,98	R\$ 431,04
296	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	LABORCLIN	R\$ 92,70	R\$ 2.781,00
297	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 180,89	R\$ 5.426,70

PROC. 1409001/2022
FLS. 13138
RUB. 108
R\$ 22,710
R\$ 454,20

298	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20	N MARTINS	R\$ 22,710	R\$ 454,20
299	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50	LABORCLIN	R\$ 138,10	R\$ 6.905,00
300	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50	MULTILASR	R\$ 168,42	R\$ 8.421,00
301	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADE	12	JÃO MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	R\$ 451,24	R\$ 5.414,88
302	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	40	ECO DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 107,83	R\$ 4.313,20
304	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KIT	48	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA-ME	R\$ 134,99	R\$ 6.479,52
306	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50	BIONAVE	R\$ 59,41	R\$ 2.970,50
307	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	30	SPLAB	R\$ 1.283,63	R\$ 38.508,90
308	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KIT	100	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA-ME	R\$ 198,79	R\$ 19.879,00
310	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3000	JPROLAB	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
311	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	KIT	30	LABORCLIN	R\$ 212,03	R\$ 6.360,90
312	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30	LABTEST	R\$ 157,99	R\$ 4.739,70
313	CRONÔMETRO	UNIDADE	10	LABOR IMPORT	R\$ 369,67	R\$ 3.696,70
316	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12	CRAL ARTIGOS PARA LABORAORIO	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
317	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KIT	24	WAMA	R\$ 58,97	R\$ 1.415,28
319	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	UNIDADE	50	LABOR IMPORT	R\$ 82,41	R\$ 4.120,50
384	VDRL 5ML C/300 TESTES	KIT	40	LABTEST	R\$ 74,95	R\$ 2.998,00

LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
389	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	FORTSAM	R\$ 18,42	R\$ 1.842,00
390	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50	PROCARE	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
391	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50	PROCARE	R\$ 76,90	R\$ 3.845,00
422	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	50	DFL	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
434	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200	MICRODONT	R\$ 3,08	R\$ 616,00
458	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200	TEXCARE	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
473	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	FENIX	R\$ 8,53	R\$ 85,30

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ R\$ 719.060,14 (setecentos e dezenove mil, sessenta reais e quatorze reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001 1202 2
FLS.	1489
RUB.	AD

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura

(Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001/2020
FLS.	7760
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

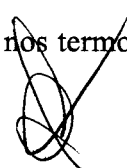
8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001/2022
FLS.	7761
RUB.	11

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1409001/2022
FLS. 4763
RUB. 11

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001 / 1202 2
FLS.	4363
RUB.	10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001 12022
FLS.	7764
RUB.	118

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

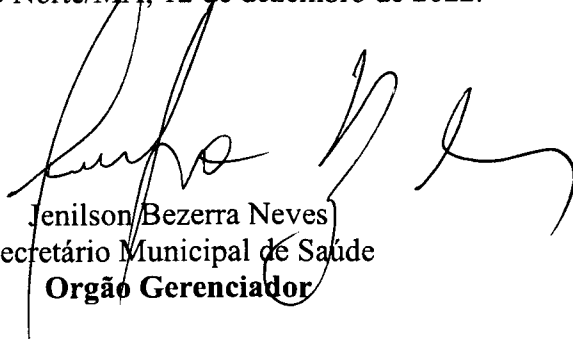
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Matões do Norte/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 12 de dezembro de 2022.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001 1202 0
FLS.	1265
RUB.	18

PROMIX Assinado de forma digital por PROMIX
DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA
ORA LTDA:3914770600
LTDA:39147 0116
706000116 Dados: 2022.12.12 17:59:53 -03'00'

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.147.706/0001-16
Savio Barbosa De Sousa
CPF nº 952.747.403-59
Representante Legal
Fornecedor

SAVIO Assinado de forma digital por SAVIO
BARBOSA BARBOSA DE
DE SOUSA:952747403
SOUSA:952 59
74740359 Dados: 2022.12.12 18:00:07 -03'00'